



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5.000 - Alto da Jacuba em Diamantina/Estado de Minas Gerais - CEP.: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.888.315/0001-57, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional SIAPE n.º 03901633, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Alameda do Ingá, n.º 840 - Sala 1.008 - A - Bairro Vale do Sereno em Nova Lima/Estado de Minas Gerais - CEP.: 34.006-042, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.427.205/0001-58, neste ato representada pelo administrador não-sócio, Senhor José Moreira de Araújo Neto, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.012057/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR 10,36%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 172.631,80 (cento e setenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR 7,82%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 130.272,44 (cento e trinta mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo/supressão.

1.1.4. **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato n.º 010/2022 por 09 (nove) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/06/2023 a 17/03/2024, nos termos do artigo 58, inciso I da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.5. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 06 (seis) mês, com início em 18/06/2023,

encerrando-se em 17/12/2023 e seguindo o Cronograma atualizado assinado (1054946) presente nos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.623.393,24 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo (1054948).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15243/153036;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 169521;

Sub-elemento de Despesa: 92;

Plano Interno: M8282G41HH0;

CatSer: 2297-7;

Nota de Empenho: 2022NE000650.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Cronograma atualizado assinado (1054946), Planilha acréscimo x supressão assinado (1054947), Planilha atualizada assinado (1054948), Termo de Anuência 3 (1056163), Mapa Análise Riscos - Serviços DPOS (1056171), Documento Formalização de interesse na alteração contratual (1056203), Documento Certificação Inexistência Solução Continuidade (1059291), Despacho Reitor (1060506), Parecer nº 00424/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (1074035), Ofício 71 (1078150), Atendimento Recomendações Parecer DACIS - Controle (1079455) e Declaração DACIS - Controle (1079502).

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Diamantina(MG), 19 de maio de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATADA

Assinado eletronicamente

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 19/05/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Moreira de Araújo Neto, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marciano De Souza Leite, Servidor (a)**, em 19/05/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 22/05/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1079506** e o código CRC **D546C128**.